**EDITAL N° 02/2020**

**Edital de Chamamento de Credenciamento Público "Aldir Blanc"**

A Prefeitura Municipal de Ibarama, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, TORNA PÚBLICA a abertura do processo de inscrições, entre os dias de **19 a 23 de outubro de 2020**, para o Edital de Chamamento de Credenciamento Público “Aldir Blanc” que regulamenta a concessão de recursos financeiros, na forma de subsídio mensal, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais e de entretenimento, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias e espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares estabelecidos na cidade de Ibarama/RS, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Municipal nº 2.231/2020, de 10 de setembro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Ibarama, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e com a aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal 8.666/93.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas de microempresas e pequenas empresas culturais e de entretenimento, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, aptas a receber o subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais.

1.2. As propostas apresentadas deverão, obrigatoriamente, ser classificadas de acordo com as atividades culturais desenvolvidas pelas microempresas e pequenas empresas culturais e de entretenimento, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

1.3. Para efeitos deste Edital, considera-se que o valor a ser repassado será pago em uma única parcela, para os projetos classificados e homologados.

**2. DO VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE EDITAL**

2.1. Será destinado, conforme dotação orçamentária específica, o montante de 10.000,00 (dez mil reais) para o presente Edital. Se o montante disponibilizado não for aportado, o restante será alocado para editais do Inciso III. As propostas selecionadas de acordo com o presente Edital serão contempladas com o repasse no valor de R$ 3.000,00(três mil reais), R$ 4.000(quatro mil reais), R$6.000,00(seis mil reais) ou R$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2 O número de cotas do presente edital será de duas (02).

**3. DAS ETAPAS DO EDITAL**

3.1. O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

a) inscrição do projeto;

b) seleção e aprovação do projeto;

c) homologação do resultado definitivo;

d) assinatura do termo legal com os projetos contemplados;

e) liberação dos recursos financeiros;

f) prestação de contas para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

g) realização do projeto apresentado em contrapartida ao subsídio recebido, conforme consta no Decreto Municipal.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. O presente Edital destina-se a espaços culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, e que estejam regularmente habilitados e cadastrados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

4.2. Este Edital destina-se à:

a) pessoa física, residente em Ibarama há, pelo menos, 02(dois) anos, e atuantes na área cultural pelo mesmo período, anterior ao Decreto Federal (Pandemia).

b) pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, legalmente registrados, localizados e atuantes na área cultural de Ibarama, pelo menos, 02(dois) anos anterior ao Decreto Federal (Pandemia).

4.3. Farão jus ao subsídio mensal previsto no presente Edital, as entidades que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

a) Cadastros Estaduais de Cultura;

b) Cadastros Municipais de Cultura;

c) Cadastro Distrital de Cultura;

d) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

e) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

f) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

g) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

h) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

4.4. É condição obrigatória estar regularmente inscrito no Cadastro Cultural do Município, junto à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto para a apresentação de projetos.

4.5. O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, nos termos da legislação vigente, sendo que cada proponente poderá inscrever 01 (uma) única proposta no presente Edital.

4.6. Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**5. DA CONTRAPARTIDA**

5.1. Após a retomada de suas atividades, as entidades selecionadas e beneficiárias do subsídio, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

5.2. O projeto sobre as atividades a serem ofertadas como contrapartida deverá acompanhar a proposta apresentada para seleção e recebimento do subsídio referido no presente Edital.

5.3. O projeto selecionado deverá seguir o cronograma de Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto para realização, sempre obedecendo os decretos sanitários emitidos pela Administração Municipal.

6**. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS**

6.1. Os interessados em participar da seleção do presente Edital, poderão sanar dúvidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, das 08 às 12h de segundas a sextas-feiras.

* 1. As propostas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, no período de 19 a 23 de outubro do corrente ano, no horário das 9h às 11:30 horas e das 14h às 16h 30min, devendo os documentos solicitados estarem em envelope com uma via do ofício solicitante para recebimento do protocolo.
  2. No envelope da inscrição, deverão ser indicados, obrigatoriamente, o título do Projeto, a finalidade, o segmento cultural do projeto e o nome do proponente.

6.3.1 As informações indicadas no ato da inscrição deverão ser exatamente iguais às informadas no Plano de Trabalho (Anexo II), sendo consideradas para a habilitação do projeto nos termos do item 7.

* 1. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

I - Para Pessoa jurídica:

a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

b) cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição;

c) cópia da Ata de Posse da atual diretoria da instituição, ou Contrato Social (se for o caso);

d) cópia do Estatuto vigente da instituição; (se for ocaso)

e) cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;

f) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) cópia da Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

h) cópia de comprovante de domicílio no Município de Ibarama (ex.: contrato de locação, fatura de água, fatura de luz, etc);

II - Para Pessoa Física:

a) cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

b) Currículo que comprove a atuação no setor cultural;

c) cópia da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal

d) cópia de comprovantes de domicílio no Município Ibarama (ex.: contrato de locação, fatura de água, fatura de luz, etc);

III - Anexos originais:

a) Formulário para o Subsídio II e autodeclaração sobre a interrupção de suas atividades( anexo I)

b) Plano de Trabalho (Anexo II);

c) autorização do uso de imagem assinado (Anexo III);

IV -Cópia de documentos comprobatórios das despesas para participação do processo de Seleção, conforme item 6.2 do presente Edital, acompanhados de:

a) relação de pagamentos mensais referentes ao estabelecimento/atividade;

b) relação de funcionários vinculados ao estabelecimento/atividade, com nome completo, número de CPF e cargo ou atividade; (se for o caso)

c) demonstrativos de atividades realizadas no período de 02 (dois) anos anteriores à emissão do Decreto de Calamidade Pública; (através de autodeclaração)

6.6. Os documentos relativos às despesas deverão conter o nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e seu número de inscrição no CNPJ e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, indicando também o mês competente.

6.7. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas.

6.8. As notas fiscais, devem ser emitidas durante a vigência do Decreto de Calamidade Pública, não podendo apresentar data anterior, ou seja, a partir de 20/03/2020.

6.10. Os impostos e encargos, previstos pela legislação tributária e trabalhista, devem ser retidos e recolhidos, devendo ser apresentada a guia especifica com o comprovante de pagamento da mesma.

6.11. Não serão aceitos pagamentos de contas (referente a pessoal, água, luz, telefone), que sejam relativas à competência com período anterior à vigência do Decreto de Calamidade Pública.

**7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção de projetos bem como analise e aprovação serão realizadas pelo Comitê Gestor, nomeados pela portaria 502/2020.

7.2. A avaliação e classificação dos projetos serão de acordo com os a cota disponível utilizando-se dos seguintes critérios:

|  |  |
| --- | --- |
| a)Importância cultural e social para o município | 4 pontos |
| b)Análise do histórico de atividades | 2 pontos |
| c)Despesas mensais fixas - aluguel, água/luz, telefone, internet, transporte, outras despesas necessárias a comprovar; (do maior para o menor) | 4 pontos |
| d) Tempo de atuação do Espaço Cultural | Entre 2 e 3 anos- 2 pontos  Entre 3 e 5 anos- 3 pontos  Mais de 5 anos- 5 pontos |

7.3. Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade o projeto que obtiver maior pontuação nos critérios do item D.

7.4. O resultado da seleção dos projetos será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Ibarama e no site oficial do município, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias.

7.5.1. O recurso, será dirigido à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e deverá ser entregue em envelope fechado, no mesmo endereço da inscrição.

7.5.2. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

7.5.3. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

7.6. Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à de Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto a publicação do resultado definitivo do Edital, com publicação Mural da Prefeitura Municipal de Ibarama e no site oficial do município.

**8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O proponente responsável por projeto selecionado deverá entregar na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em até 02 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo, o comprovante de conta bancária (corrente ou poupança) para repasse do(s) valor(s) (em nome do proponente).

8.1.1 Formalizado o termo legal, o proponente responsável será notificado para comparecimento na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, para assinatura e demais instruções para o cumprimento do projeto.

**9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1. A liberação dos recursos ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo legal.

**10. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS**

10.1. A realização do projeto apresentado como contrapartida ao auxílio recebido deverá ser programado em consonância e anuência da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e de acordo com a situação de calamidade pública decretada.

10.2. Os projetos, conforme termo legal assinado, deverão ser executados de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

10.3. O proponente deverá dar publicidade aos eventos previstos no cronograma do Plano de Trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para fins de possibilitar a participação do público e o acompanhamento da realização dos projetos.

10.3.1. Consideram-se eventos todas as atividades que possibilitem fruição, acesso público e que estejam relacionadas com as metas do projeto, estabelecidas no Plano de Trabalho.

**11. DA APLICAÇÃO**

11.1. Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

**12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. O beneficiário do subsídio deverá apresentar a prestação de contas referente ao uso do valor repassado à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, no prazo de 120 (cento e vinte dias) após o recebimento da parcela do subsídio mensal.

12.2. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, de acordo com a proposta apresentada, que poderão incluir despesas realizadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, além de outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

12.3. O beneficiário do subsídio referido no presente Edital deverá encaminhar à de Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto os documentos comprobatórios das despesas, contendo:

a) ofício da entidade citando a relação dos documentos que estão sendo entregues;

b) relação de pagamentos realizados;

c) relação de funcionários vinculados ao Projeto, com nome completo, número de CPF e cargo ou atividade;

g) Comprovante de pagamento de pessoa física como trabalhador da cultura autônomo se for membro de projeto (RPA), caso tiver;

h) Comprovante de pagamento de autônomo de Representante Pessoa Física responsável por beneficiário de subsídio quando este for remunerado (RPA), caso tiver;

12.4. Os documentos relativos aos pagamentos realizados deverão conter o nome do beneficiário, com data, valor, nome e seu número de inscrição no CNPJ e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, indicando também o mês competente.

12.5. Não serão aceitas notas fiscais/boletos rasurados.

12.6. As notas fiscais, devem ser emitidas durante a vigência do Decreto de Calamidade Pública, não podendo apresentar data anterior.

12.7. Os impostos e encargos, previstos pela legislação tributária e trabalhista, devem ser retidos e recolhidos, através de guia especifica com o comprovante de pagamento da mesma.

12.8. O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

12.9. A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto poderá convocar o beneficiário para esclarecimentos, em data e local que julgar conveniente.

12.10. Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do objeto a que se refere.

12.11. A prestação de contas, parcial ou final, será analisada e avaliada pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e o Comitê Gestor Aldir Blanc que emitirão parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

12.12. A prestação de contas receberá parecer para reprovação na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

a) não execução do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade.

12.13. Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

12.14. O contratado restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido (em valores corrigidos referentes ao investido pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto), nos seguintes casos:

a) não envio da prestação de contas;

b) prestação de contas com parecer de não aprovação;

c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contemplado junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.

**13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 15 (quinze) dias.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas do presente edital de concurso ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas de subvenção social, subvenção econômica, pessoa física e pessoa jurídica.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.2. É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o cronograma do Edital.

15.3. São partes integrantes do presente Edital:

a) Anexo I – Formulário para o Subsídio II e Autodeclaração sobre a interrupção de suas atividades;

b) Anexo II – Plano de Trabalho, subsídio II – contrapartida;

c) Anexo III - Autorização de Uso de Imagem assinado;

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Aldir Blanc.

Ibarama, 19 de outubro de 2020.

André Carlos Da Cas

Prefeito Municipal de Ibarama

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA O SUBSÍDIO II AUTODECLARAÇÃO SOBRE A INTERRUPÇÃO DE SUAS ATIVIDADES**

1. **Nome ou Razão Social do Espaço Cultural:**

**1.2. Número do CNPJ do Espaço Cultural ou CPF responsável:**

1. **Tem sede? Qual a situação do local de funcionamento do espaço cultural (Escolha a opção que melhor identifica a situação do local onde funciona o Espaço Cultural:**

( ) Sim, própria ( ) Sim, alugada ( ) Sim, cedido

( ) Sim, comunitário e/ou cedido pelo poder público

( )outros .

* 1. **ENDEREÇO DO ESPAÇO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Bairro:** | | | |
| **Cidade:** | **Santa Cruz do Sul UF: RS** | **CEP:** |  |

**Telefone celular:**

( )

**Telefone fixo:**

( )

**E-mail:**

Anexar comprovante de endereço (Conta de luz, água ou telefonia, comprovante de aluguel......)

1. **Possui outros espaços culturais?**

**( ) Sim. Quantos?** . **( ) Não.**

1. **Qual o tempo de funcionamento do espaço/empresa na cidade?**

( ) de 2 a 3 anos

( ) de 3 a 5 anos

( ) + de 5 anos

1. **Histórico do espaço cultural (Escreva de forma resumida uma descrição do espaço cultural e das atividades culturais realizadas).**

(Anexar documentos que comprovem sua atuação artístico-cultural)

1. **Área cultural principal do espaço cultural.**

Marque o item ou os itens que identifiquem a área ou as áreas do seu espaço

( ) 1. Artes Circenses

( ) 2. Artes da Dança

( ) 3. Artes do Teatro

( ) 4. Artes Visuais

( ) 5. Artesanato

( ) 6. Audiovisual

( ) 7. Carnaval

( ) 8. Cultura Alimentar (Gastronomia)

( ) 9. Cultura Digital

( ) 10. Cultura de Povos Originários e Tradicionais

( ) 11. Cultura Popular

( ) 12. Design

( ) 13. Diversidade Linguística

( ) 14. Fotografia

( ) 15. Literatura

( ) 16. Moda

( ) 17. Museus e Espaços de Memória

( )18. Música

( )19. Ópera

( ) 20. Patrimônio Cultural

( ) 21. Outro

1. **Identifique as atividades em que seu espaço se enquadra de acordo com o art.8º da Lei nº 14.017/20:**

Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

( ) I - pontos e pontões de cultura;

( ) II - teatros independentes;

( ) III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

( ) IV - circos;

( ) V - cineclubes;

( ) VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

( ) VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

( ) VIII - bibliotecas comunitárias;

( ) IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

( ) X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

( ) XI - comunidades quilombolas;

( ) XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

( ) XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

( ) XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

( ) XV - livrarias, editoras e sebos;

( ) XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

( ) XVII - estúdios de fotografia;

( ) XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

( ) XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

( ) XX - galerias de arte e de fotografias;

( ) XXI - feiras de arte e de artesanato;

( ) XXII - espaços de apresentação musical;

( ) XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

( ) XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

( ) XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

1. **O Espaço Possui funcionários ou colaboradores?**

( ) Sim.

( ) Não.

1. **Quantos funcionários em regime de contratação?**

( ) 1

( ) de 2 a 3

( ) de 4 a 5

( ) de 6 a 7

( ) acima de 7

( ) Não.

1. **Quantas pessoas contratadas por serviço terceirizado?**

( ) 1

( ) de 2 a 3

( ) de 4 a 5

( ) de 6 a 7

( ) acima de 7

( ) Não.

**Possui associados (em caso de cooperativa, associação, clube ou similar)? Informe o número.**

( )Sim. Número: . ( ) Não

1. **Qual o custo fixo mensal aproximado de manutenção da entidade?**

Total das despesas da entidade com energia, água, telefone, internet, aluguel, salários, taxas ou impostos, entre outros. Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social.

R$

1. **Conforme tabela de critérios do edital 01/SECULT/2020, qual o porte orçamentário da solicitação:**
2. ( ) R$ 3.000,00 (três mil reais)

( ) R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ( ) R$ 6.000,00 (seis mil reais)

( ) R$ 8.000,00 (oito mil reais) ( ) R$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Quais as origens dos recursos financeiros para manutenção da entidade?**

Considere a realidade anterior ao período do Decreto de Pandemia. ( ) Recursos Próprios

( ) Programa Municipal de Incentivo à Cultura ( ) Lei Estadual de Incentivo à Cultura

( ) Lei de Incentivo à Cultura ( ) Ancine

( ) Outras ações de órgãos públicos nacionais

( ) Arrecadação de recursos através da Internet (vaquinhas online, por exemplo) ( ) Ações para arrecadação de recursos (venda de rifas, almoço, festas, etc.)

( ) Patrocínio de empresas privadas que não seja através de leis de incentivo ( ) Mensalidades

( ) Bilheteria

( ) Doações e/ou contribuições espontâneas

( ) Venda de produtos/serviços no setor cultural

( ) Outro: .

1. **Com as regras atuais de isolamento social, a renda do espaço foi reduzida em (aproximadamente):**

( ) Menos de 25% ( ) De 25% a 50%

( ) De 50% a 75%

( ) De 75% a 100%

1. **De que maneira(s) a entidade foi afetada, por força das medidas de isolamento social (é possível assinalar mais de uma opção).**

( ) Alguns projetos ou atividades foram adiados

( ) Alguns projetos ou atividades foram cancelados

( ) Não recebeu pagamento por serviços já prestados

( ) A entidade foi fechada por causa do isolamento social ( ) Demissão de funcionários

( ) Apoios ou patrocínios foram cancelados

( ) Funcionários e/ou colaboradores foram infectados ( ) 100% das atividades foram paralisadas

( ) Outro: .

1. **Além do Cadastro Municipal de Cultura, o qual é obrigatório, a entidade está inscrita em outro Cadastro? (é possível assinalar mais de uma opção)**

( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); ( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

( ) Cadastro de projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet)

( ) Cadastro Estadual de Cultura;

( ) Outro: .

1. **O espaço possui acessibilidade? (Assinale as opções existentes).**

( ) Elevador com cabine e porta de entrada acessíveis. ( ) Rampa de acesso

( ) Sanitários adaptados

( ) Sinalização ou textos em braille ( ) Atendimento em libras

( ) Outro: . ( ) Não possui

1. **Espaço cultural representativo conforme item 2.3 do edital 01/SECULT/2020:**

( ) coletivos negros ( ) indígenas

( ) pessoas com deficiência ( ) LGBTQI+

1. **Qual o impacto social do espaço cultural/entidade na comunidade onde está?**

(Responda de forma breve)

1. **CONTRAPARTIDAS.**

**Use este campo para quantificar e descrever de forma resumida as atividades, serviços ou produtos que sua entidade poderá oferecer:**

(O Art. 9º da Lei Aldir Blanc determina que os beneficiários do subsídio "... ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com" o Município).

1. **Dados Bancários para depósito (caso o espaço seja beneficiado).**

A conta bancária deve estar ativa e ser vinculada ao CNPJ do espaço/entidade , caso seja representada por MEI, a conta deve estar ativa e ser de titularidade individual do responsável.

**Banco: Agência: Conta:**

1. **Dados do responsável pelo Espaço Cultural/ Entidade**

(O Responsável obrigatoriamente deve ser maior de 18 anos e legal e civilmente responsável).

* 1. **Nome Completo e/ou Nome Social** (se for o caso).

.

* 1. **Número do RG.**

Anexe seu RG ou outro documento de identidade frente e verso

.

* 1. **CPF do responsável**

(Anexe seu comprovante do CPF).

* 1. **Qual sua identidade de Gênero?**

( ) Feminino ( ) Masculino

( ) Transgênero Feminino

( ) Transgênero Masculino ( ) Não Binário

( ) outro

* 1. **Cor/ raça**

( ) Amarelo

( ) Branco

( ) Indígena

( ) Pardo

( ) Preto

* 1. **É Pessoa com Deficiência?**

( ) Sim

( ) Não.

**Escolaridade:**

( ) fundamental incompleto

( ) com nível fundamental (1º grau) ( ) com nível médio (2º grau)

( ) com nível superior (3º grau)

( ) com especialização ( ) com mestrado

( ) com doutorado. ( ) Outros.

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS LEGAIS E AS REGRAS DO EDITAL nº 01/SECULT/2020:**

* + - Art. 9º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local;
    - Art. 10. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Santa Cruz do Sul, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio;
    - DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020.
    - Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio;
    - Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

**DECLARO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IBARAMA, ATRAVÉS DESTA INSCRIÇÃO, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA, POR MIM PRESTADAS, SÃO VERÍDICAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE, INCLUINDO OS DOCUMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO.**

**Ibarama, .....de ......... de ...................**

**Assinatura**

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO SUBSÍDIO II - CONTRAPARTIDA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1. DADOS CADASTRAIS:** | | | | | | | |
| NOME DA INSTITUIÇÃO: | | | | CNPJ:  ( ) Sim Nº: ( ) Não | | | |
| TIPO DE ORGANIZAÇÃO: | | | | ( ) Sem Fins Lucrativos | | | |
| ( ) Com Fins Lucrativos | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | | |
| BAIRRO: | | CIDADE: | | U.F. RS | CEP: | | |
| E-MAIL | | TELEFONE:  **( )** | | | | | |
| CONTA BANCÁRIA | | BANCO | | | AGÊNCIA | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: | | | | | CPF: | | |
| PERÍODO DE MANDATO: | CARTEIRA DE IDENTIDADE | | | | CARGO: | | |
| ENDEREÇO: | | | | | CEP: | | |
| **2 - PROPOSTA DE TRABALHO:** | | | | | | |  |
| NOME DO PROJETO DE CONTRAPARTIDA | | | PRAZO DE EXECUÇÃO | | | | |
| INÍCIO | | | TÉRMINO | |
| PÚBLICO ALVO: | | | | | | | |
| OBJETO DE PARCERIA:  Contrapartida referente ao recurso recebido do Inciso II da Lei Aldir Blanc. | | | | | | | |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: | | | | | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | | | |
| **3 - OBJETIVOS:** | | | |
| 3.1 - GERAL | | | |
| 3.2 - ESPECÍFICOS | | | |
| **4 - METODOLOGIA:** | | | |
| 4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. Descriação da Ação:  Sugestão de Local para realização da proposta: | | | |
| **5 - RESULTADOS ESPERADOS:** | | | |
| 5.1 - RESULTADOS ESPERADOS | | | |
| **6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)** | | | |
| **META**  **ETAPA/ FASE** | **INDICADOR FÍSICO** | | **DURAÇÃO/PERÍODO** |
| **UNIDADE**  **(tipo de ação)** | **QUANTIDADE**  **(nº de realizações)** |
| **ATIVIDADE:** |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **7 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS** | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
| Despesas com pessoal, encargos, despesas fixas, aluguel, internet, energia elétrica, telefone, água e outras despesas. |  |
| **TOTAL** |  |
| **8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS** | |
| A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 120 dias a partir do recebimento da última parcela do benefício.  Após a apresentação da prestação de contas, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas. | |
| **9 – DECLARAÇÃO** | |
| Na qualidade de representante legal do ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência, antes da Pandemia, com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.  Pede deferimento.    Local e Data Responsável | |

**EDITAL– PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

**ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal do projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagens e sons à Prefeitura Municipal de Ibarama, para fins de divulgação na imprensa, revistas, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail), desde que não haja quaisquer finalidades comerciais e/ou lucrativas.

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Ibarama, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal do proponente